

Lei n: 93/55

João Ramires Romero, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber por a Câmara Municipal Local, decrta e em promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Confadaria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 15.000.00 (quinze mil cruzeiros) que se destina à aquisição de um duplicador "Reo. Rotary" M2 - para uso do Ginásio Estadual desta cidade.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporlá, em 28 de maio de 1955.

João Ramires Romero
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal, em 28 de maio de 1955.

Jair Roberto de Souza
Secretário Contador